



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.331/2010

*"Concede revisão geral no valor da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida revisão geral anual no valor da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, de todos os profissionais do magistério em efetivo exercício e contratados temporários, no percentual de 5,3% (cinco vírgula três por cento).

Art.2º. A despesa consignada no artigo 1º desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária específica, com saldo financeiro suficiente.

Art.3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, caso se fizer necessário.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2010.

Rio Pomba, 24 de junho de 2.010;  
243º da Fundação e 178º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 24 de junho de 2010.

DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Secretária de Gabinete do Prefeito